



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 -- centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 735, de 15 de junho de 2016.**

**Concede transporte gratuito para os estudantes do município de Dona Inês às Instituições de Ensino Superior e Técnico de Guarabira e Bananeiras e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo disponibilizará transporte escolar gratuito destinado aos estudantes de Nível Superior e Técnico, residentes no Município de Dona Inês, matriculados nas Instituições de Ensino localizadas na cidade de Guarabira e Bananeiras.

**Art. 2º** Para utilizarem o Transporte de que trata o artigo anterior, os alunos deverão comprovar, junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Dona Inês, no início de cada semestre letivo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

**I** – residir no Município de Dona Inês;

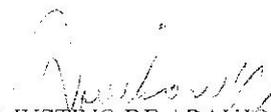
**II** – estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Técnico localizado em Guarabira e Bananeiras/PB.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua sanção.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 15 de junho de 2016.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO